



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 017/2007
UNIDADE AUDITADA : MAST
CÓDIGO UG : 240124
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 189313
UCI EXECUTORA : 170130 CGU-REGIONAL/RJ

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189313, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do Museu de Astronomia e Ciências Afins.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-

TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme detalhado no item 6.1.1.1 do Anexo deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Considerando que no exercício 2006, a despesa executada pela Unidade foi de R\$2.747.899,56 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), enquadrada no limite estabelecido no art. 3º da Decisão Normativa TCU n.º 81/2006 para organização do processo de tomada de contas na forma simplificada, evidenciamos como adequada a instrução do processo de tomada de contas, conforme previsão constante do art. 7º da Instrução Normativa n.º 47/2004, apesar de algumas informações terem sido encaminhadas após a identificação de sua falta pela equipe, conforme detalhado no item 6.1.1.1 do Anexo deste Relatório.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em setembro de 2006, a Unidade realizou o cadastramento do primeiro portador de CPGF. Ato contínuo, foi realizada a primeira experiência de utilização do CPGF, por meio da concessão de suprimento de fundos. A despesa envolvida foi de R\$399,86 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), não tendo sido identificadas impropriedades relevantes.

5.3. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

No exercício 2006, a Unidade foi destinatária do Acórdão n.º 509/2006 - 2ª Câmara, com a emissão de quatro determinações, abrangendo as áreas de recursos humanos e de suprimento de bens e serviços.

Os exames efetuados permitiram aferir a observância pela Unidade de duas das determinações proferidas, que tratavam, respectivamente, da necessidade da formalização contratual previamente ao fornecimento/execução de serviços e da não repetição de situação, anteriormente motivo de ressalva, em que o Museu arcou com o pagamento de horas extras a terceirizados, quando o correto teria sido a despesa estar prevista nas propostas de preços e ser suportada pelas contratadas.

As determinações restantes envolvem a questão da execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos a qual se encontra vinculada a Unidade. Esta questão, que passa pela substituição de terceirizados por servidores, implica na obtenção de autorização e realização de concurso público. O Diretor da Unidade, conforme abordado no item 4.1.1.1 do Anexo I ao presente relatório, fez gestões neste sentido junto ao Ministério de Ciência e Tecnologia, bem como solicitou ao Tribunal de Contas da União que fosse aguardado o preenchimento das vagas por concurso público, para então proceder à abertura de novo procedimento licitatório com vistas à contratação de pessoal para execução de apoio administrativo, observando a vedação disposta no §2º do art. 1º do Decreto n.º 2.271/1997.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo- "Demonstrativo Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das falhas consideradas relevantes pela equipe que estão detalhadamente consignadas no Anexo I deste relatório.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189313
UNIDADE AUDITADA : MAST
CÓDIGO : 240124
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 017/2007
CIDADE : RIO DE JANEIRO

.

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2006 a 31Dez2006**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas **0005 a 0007**, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° **189313**, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2007

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189313
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000029/2007-21
UNIDADE AUDITADA : MAST
CÓDIGO : 240124
CIDADE : Rio de Janeiro

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006 a 31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 12 de abril de 2007

MAX HERREN
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA